



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 86/2020

Proposição Eletrônica nº 8046

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA PREMATURIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Assis a **Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Prematuridade**, que deverá ocorrer no mês de novembro de cada ano, na semana que incidir o dia 17 (dezesete), quando se comemora o Dia Mundial da Prematuridade.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Prematuridade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá realizar debates, palestras e eventos sobre a prematuridade.

§ 1º. As atividades, de que tratam o *caput* deste artigo, serão proferidas em “Unidades de Saúde, Câmara Municipal de Assis e/ou em Associações Comunitárias do Município de Assis”.

§ 2º. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações para dar continuidade à conscientização e prevenção ao tema.

Art. 3º. Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil, para cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de agosto de 2020.

DR. ERNESTO BENEDITO NÓBILE
Vereador - *Republicanos*





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 86/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Ernesto Benedito Nóbile
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 70B2-6E78-564F-54E7.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a conscientização e prevenção da prematuridade.

No dia 17 de novembro é comemorado o dia Mundial da Prematuridade, mês internacional de sensibilização para a causa. De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a primeira causa de mortalidade infantil no mundo todo. Segundo divulgação em 2018 da OPAS – Organização Pan-Americana de Saúde quase 30 milhões de bebês em todo o mundo nascem cedo demais, pequenos demais ou adoecem a cada ano.

Ações de conscientização e prevenção são fundamentais para auxiliar os pais que muitas vezes desconhecem os cuidados com os bebês que nascem antes do tempo previsto e que algumas vezes apresentam dificuldades respiratórias e baixa imunidade. A prematuridade é um problema de saúde pública e oferece riscos para a mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos.

Conforme informações do site prematividade.com no Brasil, a taxa de partos antecipados é de 11,5%. Somos o 10º país no ranking da prematuridade, perdendo apenas para países como Índia, China, Nigéria e Paquistão, é o que revela o relatório do estudo “*Born Too Soon*” realizado pela ONG Americana March of Dimes.

Com o intuito de contribuir para o controle e redução dos índices de prematuridade pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida propositura.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de agosto de 2020.

DR. ERNESTO BENEDITO NÓBILE
Vereador - Republicanos

PROJETO DE LEI Nº 86/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Ernesto Benedito Nóbile
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 70B2-6E78-564F-54E7.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o
número de proposição 8046.**

PROJETO DE LEI Nº 86/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Ernesto Benedito Nóbile
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 70B2-6E78-564F-54E7.



